

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 090/2023

- FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: Modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 3.964/2014; Decreto nº. 4.681/2017 (Retificado); Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº. 5.213/2018; Decreto Municipal nº. 5.330/2019; Decreto Federal 10.024/2019; Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis HORTIFRUTIGRANJEIROS, através de Registro de preços, para atendimento da alimentação escolar das creches municipais, escolas municipais, APAE e destinados à alimentação dos residentes no Abrigo para Crianças e Abrigo de Adolescentes de Ouro Preto.

ADJUDICAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos para cobrir esta despesa será proveniente das seguintes dotações:

Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária:

- 02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 352 (EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA)
- 02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR1.522.000 – código de aplicação 0000- FICHA 352 (EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA)
- 02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR2.522.000 – código de aplicação 0000- FICHA 352 (EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 353 (EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE)
- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR1.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 353 (EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE)
- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR2.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 353 (EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE)
- 02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 355 (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL)
- 02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR1.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 355 (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL)
- 02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR2.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 355 (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL)
- 02.07.01.12.306.0038.2060 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 356 (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA)
- 02.07.01.12.306.0038.2060 ED 3.3.90.30.00 FR1.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 356 (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA)
- 02.07.01.12.306.0038.2060 ED 3.3.90.30.00 FR2.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 356 (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA)
- 02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 357 (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
- 02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR1.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 357 (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
- 02.07.01.12.306.0038.2062 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 358 (EDUCAÇÃO DE QUILOMBOLAS)
- 02.07.01.12.306.0038.2062 ED 3.3.90.30.00 FR1.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 358 (EDUCAÇÃO QUILOMBOLAS)
- 02.07.01.12.306.0038.2062 ED 3.3.90.30.00 FR2.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 358 (EDUCAÇÃO QUILOMBOLAS)
- 02.07.01.12.306.0038.2063 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 359 (EDUCAÇÃO INTEGRAL-MAIS)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 02.12.04 08.243.0091.2174 339030 FICHA:845 FR:1500- ABRIGO PARA CRIANÇAS
- 02.12.04 08.243.0091.2175 339030 FICHA:858 FR:1500- ABRIGO PARA ADOLESCENTES
- 02.12.04 08.243.0091.2176 339030 FICHA:865 FR:1660/2660- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (PAC)

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ Horário de início de recebimento das propostas: às 17h00m (dezessete horas) do dia 05/12/2023;
- ✓ Horário de finalização de recebimento das propostas: às 12h00m (doze horas) do dia 19/12/2023;
- ✓ Horário (Início da Disputa): A partir das 14h00 (quatorze horas) do dia 19/12/2023;
- ✓ Endereço: www.bilcompras.org.br.

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo DECRETO nº 7.014 de junho de 2023.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- ANEXO 1** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO 2** - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO 3** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO 4** - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- ANEXO 5** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO 6** - MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO 7** - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e,
- ANEXO 8** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 21 de novembro de 2023.

Fábio Rodrigues Braga
Pregoeiro/Prefeitura Municipal de Ouro Preto

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 090/2023

– CORPO DO EDITAL –

1 – OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) - Em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) - Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) - Que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.
- e) - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços

comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) Que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

c) A total sujeição à legislação pertinente.

2.3. EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 137/2017 – PROMO Nº 004450.2017.03.000/1 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NO QUAL DETERMINA AO CONTRATADO QUE CUMPRA a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site **<www.bllcompras.org.br>**.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site **<www.bllcompras.org.br>**, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. Todos os participantes do Pregão deverão anexar **TODOS OS DOCUMENTOS** na página da BLL, em local próprio para documentos e não junto com a proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.bllcompras.org.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRA(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4. A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) Indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) Apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) No caso de grupo, de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como PREÇO POR ITEM respectivo;
- d) Conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- e) Cotar os preços em moeda corrente;
- f) Ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O (A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a ser previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita por UNITÁRIO. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados **PELO VALOR GLOBAL**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03).

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) No caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

c) No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1. O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. O encerramento da disputa ocorrerá pelo modo ABERTO.

7.8. No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 03)**, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, deverá enviar por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1. Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

7.10.1.2. Caso a mesma empresa arrematar itens de cota reservada e ampla concorrência (quando for o caso), o valor dos itens deverá ser o mesmo e considerado o menor valor ofertado.

7.10.2. Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3. Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 07:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no item 15 deste edital.

7.10.3.1. As empresas que possuírem **assinatura digital e enviar TODOS os documentos, inclusive proposta e declarações, assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.**

7.10.4. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.11. Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13. Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do MENOR VALOR aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo/ lote de itens.

7.18. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual OU última alteração consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) Comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.2.1. As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

8.2.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.2.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

8.2.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.2.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.2.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.3.1.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.3.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.3.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

8.3.5. Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

8.3.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.3.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.3.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.3.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9 – RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.1. Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

10.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e licitante vencedora do certame será

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

12.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, protocolando o documento respectivo na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

13.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo útil que anteceder o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

13.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção de propostas, será designada nova data para a realização do certame.

13.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

13.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo os seguintes requisitos:

13.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

13.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, com assinatura digital.

13.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por esclarecimentos e impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

14 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1. Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e <www.ouopreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

14.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.

14.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão também publicadas no site <www.ouopreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

14.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

14.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA E OUTROS DOCUMENTOS

15.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

15.1.1. PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar **a proposta de preços corrigida em conformidade com a proposta vencedora**; em original, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

15.1.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os documentos comprobatórios de habilitação em originais ou cópias autenticadas ou emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.3. DECLARAÇÃO CONJUNTA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração conjunta (obedecendo ao modelo do ANEXO 07; no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.4. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obedecendo ao modelo do ANEXO 08); no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.5 CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar a certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas; em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.2. A proposta escrita e a documentação exigida (ver item 15.1 deste edital) deverão vir em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 29-A, PILAR – OURO PRETO (MG)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 090/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS.

ENVELOPE"2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 29-A, PILAR – OURO PRETO (MG)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 090/2023

LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.3. A empresa que não protocolizar os documentos exigidos no item 08 e item 15 e subitens no prazo determinado no edital será desclassificada. no caso dos documentos serem encaminhados via postal, através da empresa de correios e telégrafos (ect), serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3 do edital.

16 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

16.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

16.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

16.2.1. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

16.2.2. Considerar-se-á preço de mercado:

- a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;
- a) O oficialmente tabelado por órgão competente.

17 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

17.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

17.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

17.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5 Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

16.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

16.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4.1. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

16.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.9. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

16.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 21 de novembro de 2023.

Fábio Rodrigues Braga

Pregoeiro/Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Victor Schittini Teixeira

OAB 163.955

Diretor do DACAD

--

ANEXO 01
– TERMO DE REFERÊNCIA –

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 090/2023

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

OBSERVAÇÃO: AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS PERTENCENTES À ESSA LICITAÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA QUE ELABOROU O TERMO DE REFERÊNCIA A SEGUIR.

TERMO DE REFERÊNCIA

Ouro Preto, 08 de novembro de 2023.

1) Objeto: O presente termo de referência tem por objetivo, definir o escopo e as condições para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis HORTIFRUTIGRANJEIROS, através de Registro de preços, para atendimento da alimentação escolar das creches municipais, escolas municipais, APAE e destinados à alimentação dos residentes no Abrigo para Crianças e Abrigo de Adolescentes de Ouro Preto.

OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE QUE O CERTAME SEJA REALIZADO CONSIDERANDO O MENOR PREÇO POR ITEM.

2) Especificação do objeto: Conforme especificado nas Solicitações de Compras nº 3930 para Secretaria Municipal de Educação; e nº 3825 para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

As especificações técnicas dos itens e validades dos produtos estão descritas no Anexo I que é parte integrante deste termo de referência.

3) Justificativa:

Secretaria de Educação - A aquisição se faz necessária para atender aos alunos matriculados nas Creches Municipais, APAE, Escolas Infantis e Escolas do Ensino Fundamental com a refeição desjejum, durante o período de 10 (dez) meses, considerando o calendário letivo. A acelga, o agrião, a alface, o cheiro-verde, a couve e o espinafre serão adquiridos em quilos (Kg), pois esses itens podem apresentar tamanhos variados e deste modo não atender às quantidades adequadas para as preparações, além de gerar prejuízo (um pé de alface maior ou um menor teria o mesmo preço). Esclarecemos que será levada em conta a safra das frutas para requisição. A distribuição desses produtos é realizada pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares e APAE e a periodicidade de entrega será semanalmente, podendo ocorrer alguma variação devido a algum imprevisto. Depois dos cálculos serem feitos, foi calculada uma margem de segurança de 25% a mais do total da compra, caso haja mudanças no número de alunos atendidos, mudanças no cardápio ou alguma mudança envolvendo alimentação escolar. Essa compra trata-se de um processo suplementar ao *Chamamento Público da Agricultura Familiar*, pois a mesma pode não conseguir fornecer todos os gêneros solicitados devido a alguns imprevistos.

Secretaria de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Estes alimentos são de extrema importância, sendo indispensáveis no preparo da alimentação das Crianças e Adolescentes que passam pela Casa Lar e Abrigo de Ouro Preto, em período integral, onde elas exercem diversas atividades e refeições diárias. São instituições que acolhem crianças e Adolescentes vítimas de maus tratos, violência doméstica, abandono, entre outros. Vale ressaltar que é dever do poder público assegurar às crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, colocando-as a salvo de todas as formas de violência, negligência, crueldade e opressão. “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”. Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 7, 1990.

4- Da Distribuição - Quadro de distribuição por secretaria, descrição do objeto e especificações detalhadas, anexo I, e é parte integrante deste termo de referência.

5. Do Quantitativo

Secretaria de Desenvolvimento Social

As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade da Contratação de 12 (doze) meses, ou até a homologação de novo processo de hortifrutigranjeiros, visto que o Abrigo Institucional para Crianças e Abrigo Institucional de Adolescentes de Ouro Preto, são locais de acolhimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou abandono, necessitando assim da intervenção do poder público, e estes locais reconhecidos e identificados como residência temporária dos abrigados/residentes. Para tal deve haver oferta de alimentação, com refeições seguindo parâmetros nutricionais, em suas porções e variações. Assim o quantitativo estimado é baseado na capacidade total de atendimento das instituições, tendo em vista que o número de residentes pode variar, impossibilitando-nos ter uma exata previsão. Justifica-se também que, o quantitativo ora pedido compreende o atendimento aos próximos 12 meses, visto que este é caracterizado serviço de natureza contínua, ininterrupta e o não atendimento poderá gerar sérios danos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Secretaria de Educação

A quantidade especificada é estimada para o período de 12 (doze) meses para atender aos alunos matriculados nas 14 creches, aos alunos de creches atualmente nas escolas Bernardina de Queiroz, Maria Leandra, Professor Adhalmir Maia, São Sebastião quando houver eventualidades ou a necessidade suprir quando a falta dos custeios do recursos destinados ao Caixa Escolar, aos alunos matriculados nas 3 escolas que atendem somente a educação infantil, aos matriculados na APAE e aos alunos das escolas considerando o calendário letivo da rede municipal de ensino de Ouro Preto.

6) Obrigações das partes:

6.1. Compete à Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

6.1.1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.

6.1.2. Enviar a ordem de fornecimento pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 05 (cinco) dias corridos da entrega do pedido.

6.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.

6.1.4. Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, para entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

6.1.5. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos.

6.1.6. Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com aquisição dos gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.

6.1.7. Proceder o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

6.1.9. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais

6.2. É de responsabilidade da Fornecedora:

6.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.

6.2.2. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.2.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.

6.2.4. Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

6.2.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

6.2.6. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição da mercadoria, em caso de irregularidade.

6.2.7. Emitir fatura mensal, contendo o quantitativo solicitado em cada Ordem de Compra recebida, semanal, durante o mês correspondente, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

6.2.8. Cumprir o prazo de entrega pactuado.

6.2.9. Garantir a boa qualidade do transporte e dos produtos fornecidos.

6.2.10. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela Prefeitura do Município de Ouro Preto ou com quaisquer outras irregularidades.

6.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7. Condições da entrega:

7.1. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir integridade, qualidade do produto, impedir a contaminação e deterioração do mesmo. Deverão ser respeitados os protocolos de segurança para entrega de mercadorias.

7.2. As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas, ou seja, qualquer observação que seja colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as 03 (três) vias do comprovante de entrega.

7.3. As entregas para a Secretaria de Educação:

7.3.1 A distribuição dos hortifrutigranjeiros é realizada pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares, segue lista de endereços e distância, a partir do Centro Histórico da sede do Município de Ouro Preto a cada unidade escolar (anexo II), e a periodicidade de entrega será semanal, podendo ocorrer alguma variação devido algum imprevisto.

7.3.2. O fornecedor deverá passar, antes das entregas ponto a ponto, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua Hugo Soderi nº21, Bairro Saramenha, em Ouro Preto (será informado o local exato antes da entrega), para conferência dos produtos pela Almojarife.

7.3.3. O fornecedor deverá entregar as mercadorias em TODAS as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelo Gestor da SME, nos horários e dias determinados por ele e pelas Nutricionistas.

7.3.4. A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

7.3.5. Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. As entregas para os Abrigos Institucionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.5.1. Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, para garantir a integridade do mesmo. As entregas deverão ser realizadas semanalmente ou de acordo com a necessidade da solicitante e deverão ser efetuadas, sem custo adicional de frete, nos seguintes endereços: Abrigo das Crianças (Casa Lar) – Rua Coronel Serafim, nº 215, bairro Antônio Dias e Abrigo dos Adolescentes – Rua Maciel, nº320, Bairro Alto da Cruz.

7.5.2. Na ocorrência de entrega de produtos fora das especificações ou com validade vencida, o mesmo deverá ser substituído pelo CONTRATADO em até 5 (cinco) dias após o comunicado da ocorrência. Em caso de não substituição, será descontado do licitante o valor correspondente ao produto.

8. Prazo de Vigência do Registro de Preços O prazo será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata. O fornecedor deverá iniciar entrega a partir do recebimento da cópia da Ordem de Fornecimento.

9. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade da contratada frente a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, atualizadas.

9.1. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.2. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega das carnes no mês.

9.3. Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto

10. Documentação:

10.1. As empresas participantes do processo de licitação deverão apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária a fim de comprovar a permissão para o funcionamento do estabelecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.2. Atestado de Aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível com o objeto licitado.

11. Das Infrações e Das Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento);

11.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. Dotação orçamentária:

Previsão de gasto no exercício: Estimativa de gasto no ano corrente segue em anexo.

Os recursos para cobrir esta despesa será proveniente das seguintes dotações:

Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 352
(EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA)
- 02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR1.522.000 – código de aplicação 0000- FICHA 352
(EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA)
- 02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR2.522.000 – código de aplicação 0000- FICHA 352
(EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA)
- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 353
(EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE)
- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR1.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 353
(EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE)
- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR2.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 353
(EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE)
- 02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 355
(EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL)
- 02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR1.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 355
(EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL)
- 02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR2.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 355
(EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL)
- 02.07.01.12.306.0038.2060 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 356
(EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA)
- 02.07.01.12.306.0038.2060 ED 3.3.90.30.00 FR1.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 356
(EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA)
- 02.07.01.12.306.0038.2060 ED 3.3.90.30.00 FR2.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 356
(EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA)
- 02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 357
(EDUCAÇÃO ESPECIAL)
- 02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR1.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 357
(EDUCAÇÃO ESPECIAL)
- 02.07.01.12.306.0038.2062 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 358
(EDUCAÇÃO DE QUILOMBOLAS)
- 02.07.01.12.306.0038.2062 ED 3.3.90.30.00 FR1.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 358
(EDUCAÇÃO QUILOMBOLAS)
- 02.07.01.12.306.0038.2062 ED 3.3.90.30.00 FR2.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 358
(EDUCAÇÃO QUILOMBOLAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 02.07.01.12.306.0038.2063 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 359
(EDUCAÇÃO INTEGRAL-MAIS)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

Dotação Orçamentária:

- 02.12.04 08.243.0091.2174 339030 FICHA:845 FR:1500- ABRIGO PARA CRIANÇAS
- 02.12.04 08.243.0091.2175 339030 FICHA:858 FR:1500- ABRIGO PARA ADOLESCENTES
- 02.12.04 08.243.0091.2176 339030 FICHA:865 FR:1660/2660- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
(PAC)

11) Gestor do contrato:

Como gestor do contrato fica indicada a servidora a servidora Katrine Luíza da Silva Alves, matrícula nº 13.28, pela Secretaria Municipal de Educação.

Katrine Luíza da Silva Alves

Gestora do Contrato

Diretora de Suprimentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouopreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Angeluce de Oliveira Carvalho

Gerente Administrativa

Deborah Etrusco Tavares

Secretária Municipal de Educação

Edvaldo César Rocha

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO I ao Termo de Referência

QUANTITATIVO DISTRIBUIÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS POR SECRETARIAS E TOTAL -2024

ORD.	ESPECIFICAÇÃO	QDE SEC. EDUCAÇÃO	QDE SEC. DESENV. SOCIAL	TOTAL PARA ORÇAMENTO	UNIDADE
1	Abacate no ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física ou mecânica, livre de larvas, substâncias terrosas e sujidades. Deve ser entregue já pesado, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	482	150	632	KG
2	Abacaxi Extra, tipo Pérola. Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura". Apresentar-se fresco, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação que permita suportar o transporte e a manipulação mantendo as condições adequadas para o consumo imediato. Sem partes amolecidas na sua estrutura. Sem presença de líquido na sua base estrutural. Não serão aceitos os frutos danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não conter substância terrosa, outras sujidades, insetos, parasitas, larvas ou corpos estranhos na superfície da casca. Estar livre de resíduos de fertilizantes. Deve ser entregue já pesado, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	4249	200	4449	KG
3	Abóbora tipo moranga, híbrida, de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes. A casca tem que ser grossa e de cor verde escura, sempre brilhante e firme. A polpa deve ser alaranjada. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	12049	43	12092	KG
4	Abobrinha extra, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, defeitos, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	3586	31	3617	KG
5	Acelga fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, separada por unidade escolar e identificada com o nome da mesma.	1518	0	1518	KG

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6	Agrião de primeira qualidade, folhas verdes de cor viva, frescas, tenras, limpas, livres de danos, manchas escuras ou viscosas. Bordas sem sinais de cor marrom ou amarela. Deve ser entregue já pesado, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1572	0	1572	KG
7	Alface de primeira qualidade, fresca, firme, bem desenvolvida. Com folhas lavadas e íntegras. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e devidamente identificados.	1446	200	1646	KG
8	Alho Descascado, produto refrigerado deverá atender a Resolução ANVISA nº 23/2000 e Portaria 242/1992 do Ministério da Agricultura. Ser de Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 0,5 kg(500 gramas).	1970	75	2045	KG
9	Almeirão- tipo extra, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	0	100	100	KG
10	Ameixa Nacional madura, roxa, graúda, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Polpa firme e INTACTA, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	40	120	160	KG
11	Banana caturra (60 a 80% de maturação) de primeira qualidade, em pencas, com tamanho e coloração uniformes. Com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	43513	400	43913	KG
12	Batata-doce; de primeira qualidade; intacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. Livre de brotos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	2146	100	2246	KG
13	Batata lisa; de primeira qualidade; intacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. Livre de brotos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e	14943	400	15343	KG

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	identificados com o nome da mesma.				
14	Berinjela extra, primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, intacta, sem corte ou rachadura, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Tamanho e coloração uniformes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	0	40	40	KG
15	Beterraba lisa de primeira qualidade; compacta, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; coloração uniforme; bem desenvolvida; sem sujidades, larvas, materiais terrosos e umidade externa anormal. Sem folhas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	2605	80	2685	KG
16	Brócolis comum em rama, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes (cor verde, não apresentar partes amareladas). Bem desenvolvido, intacto e firme. Isento de sujidades, larvas, materiais terrosos e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesado, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	4880	94	4974	KG
17	Cebola paulista, de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. Com a haste bem seca, livre de brotos, tamanho médio. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	3250	100	3350	KG
18	Cenoura Amarela (mandioquinha-salsa) de primeira qualidade; com coloração amarelo-intenso; sem ocorrência de defeitos como podridão, áreas amolecidas, rachaduras, danos quaisquer, escurecimento e deformação grave. As raízes não devem estar cortadas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	6869	150	7019	KG
19	Cenoura de primeira qualidade, firme, lisa, sem ruga, bem formada, de aparência e cor Laranja vivo. Sem ocorrência de defeitos como podridão, áreas amolecidas, rachaduras, danos quaisquer, escurecimento e deformação grave. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	19568	150	19718	KG
20	Cheiro-verde. Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem contendo salsa e cebolinha, com o nome da unidade.	1250	200	1450	KG

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

21	Chuchu extra, verde, de primeira qualidade; sem muitas rugosidades e espinhos; com tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades e materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	3800	64	3864	KG
22	Couve-flor especial, sem folhas, graúda, primeira qualidade, livre de fungos e lagartas, sem ferimentos ou defeitos, tenras, firme, sem indícios de germinação, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Tamanho e coloração uniformes. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes. Unidade sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	0	100	100	KG
23	Couve de primeira qualidade, com folhas bem verdes, frescas e limpas; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e sem marcas de picadas de insetos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	4890	128	5018	KG
24	Espinafre fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas e verde escuras. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	2205	100	2305	KG
25	Goiaba vermelha de primeira qualidade; apresentando tamanho, cor e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa e casca intactas e firmes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	5991	200	6191	KG
26	Inhame dedo de primeira qualidade, fresco; com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; livre de brotos, enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho médio. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	8971	80	9051	KG
27	Kiwi, primeira qualidade, maduro, firme íntegro, tamanho e cor uniformes típico da variedade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	0	120	120	
28	Laranja de primeira qualidade; fresca; com 80% de maturação, coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	54863	600	55463	KG
29	Limão Tahiti, fresco, casca lisa, primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro. Com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	0	120	120	KG

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

30	Maçã Fuji ou Gala; de primeira qualidade; pesando entre 120 e 150g; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	30711	350	31061	KG
31	Mamão formoso, extra, de primeira qualidade; com 60 a 80% de maturação; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	18408	200	18608	KG
32	Mandioca de primeira qualidade; com polpa branca, firme e intacta; com casca intacta; em tamanho médio; devendo ser bem desenvolvida; livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	6094	150	6244	KG
33	Manga Tommy, de primeira qualidade; com 60 a 80 % de maturação; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e com o nome da mesma.	5954	150	6104	KG
34	Maracujá de 1ª qualidade, "in natura", fresco, aroma próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, em condições adequadas para o consumo imediato. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser entregue já pesado, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	208	150	358	KG
35	Melancia de primeira qualidade; com 70 a 90 % de maturação; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue em saco plástico transparente, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	20477	200	20677	KG
36	Melão amarelo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas macias, em condições adequadas para o consumo imediato. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser entregue já pesado, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	120	0	120	KG
37	Mexerica tipo Pokan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	4471	200	4671	KG

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

38	Milho verde in natura, espiga sem palha, de boa qualidade. Sem casca, coloração amarelada. Sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com identificação.	480	0	480	KG
39	Morango in natura, primeira qualidade, fruta fisiologicamente desenvolvida, firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doença, munida de cálice e pedúnculo verde. Sem sinais de fungos ou apodrecimento. Tamanho e cor uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Pode ser entregue em bandejas ou de forma que suas características supracitadas sejam atendidas.	0	200	200	KG
40	Mostarda de primeira qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades e anormalidades, livre de resíduos de fertilizantes, livre de agrotóxicos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar acondicionada em embalagem apropriada.	0	150	150	KG
41	Ovo de galinha, fresco, com superfície lisa e limpa, casca inteira e sem brilho, sem deformações, sangue, fezes ou rachaduras; com tamanho desenvolvido para a espécie (cerca de 50g). Entregue em pentes ou sacos plásticos transparentes, desde que os ovos cheguem intactos.	303028	5000	308028	UND
42	Pepino de primeira qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica. Deve ser entregue já pesado, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	248	50	298	KG
43	Pera nacional. Casca lisa, sem manchas ou amassados, sem picada de inseto, sem imperfeições. Polpa íntegra, firme, doce e suculenta. Não deverá estar verde, nem totalmente madura, de 1ª qualidade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não apresentar danos físicos ou mecânicos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	100	60	160	KG
44	Pêssego nacional fresco, primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação que permita suportar a manipulação. Liso com polpa intacta, sem manchas, bolores, sujidade, ferrugem, sem lesão física ou mecânica. Sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	0	60	60	KG
45	Pimentão verde extra, primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho médio e coloração uniforme, casca lisa, sem manchas, bolores, sujidade, sem lesão física ou mecânica. Sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	0	100	100	KG
46	Quiabo liso, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1000	50	1050	KG

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

47	Repolho verde; híbrido de primeira qualidade; fresco; firme; com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; intacto, livre de rachaduras, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Na cor verde. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	5136	100	5236	KG
48	Tomate cereja em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho (graúda), aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se maturação entre 60 a 80%.	0	30	30	KG
49	Tomate longa vida, extra AA, de primeira qualidade, liso, com polpa firme e intacta, de cor uniforme e maturação média. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, manchas e cortes. Deve ser entregue já pesado, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	28655	300	28955	KG
50	Uva tipo Niágara, fresca, de primeira. Apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	100	150	250	KG
51	Vagem curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniformes, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	4558	50	4608	KG

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA
LISTA DE ENDEREÇOS E DISTÂNCIAS

	Escolas Municipais	Endereço
1	Aleijadinho	Praça Principal, s/nº - Santo Antônio do Salto. Distância da sede: 35 km
2	Alfredo Baeta	Rua Alvarenga, nº 400, Cabeças Sede
3	Ana Pereira de Lima	Povoado de Maracujá Distância da Sede: 35 km
4	Benedito Xavier	Rua Padre Manoel Maria, nº 133 – Glaura Distância da sede: 28 km
5	Dr. Alves de Brito	Rua do Campo, nº 26 – Rodrigo Silva Distância da sede: 24 km
6	Dr. Pedrosa	Rua Pedro Gonçalves da Silva, s/nº – Santo Antônio do Leite Distância da sede: 30 km
	E.M. Profª Celina Cruz	Povoado do Mota - Miguel Burnier – Tel: 98463-8107 (corporativo) – 58,5km
7	Inácio de Souza	Povoado de Piedade – Santa Rita Distância da sede: 53 km
8	Izaura Mendes	Rua Nossa Senhor da Piedade, s/nº, Piedade Sede
9	José Estevam Braga	Rua da Capelinha, s/nº – Engenheiro Corrêa

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

		Distância da sede: 38 km
10	Lavras Novas	Rua Nossa Senhora dos Prazeres, s/nº – Lavras Novas Distância da sede: 22 km
11	Major Raimundo Felicíssimo	Rua Francisco Coelho, nº 27 – Amarantina Distância da sede: 30 km
12	Maria Leandra	Estrada de Bandeira, nº 254, Centro – Santa Rita Distância da sede: 31 km
13	Maria Leandra II	Povoado de Bandeira, s/nº – Santa Rita
14	Monsenhor João Castilho Barbosa	Rua Prefeito Washington Dias, nº 29, Barra Sede
15	Monsenhor Rafael	Rua Nova, s/nº – Miguel Burnier Distância da sede: 52 km
16	Nossa Senhora das Graças	Povoado de Bocaina Distância da sede: 16 km
17	Padre Antônio Pedrosa	Povoado de Coelho Distância da sede: 31 km
18	Padre Carmélio Augusto Teixeira	Rua Padre Rolim, nº 344 – Centro Sede
19	Padre Martins	Povoado de Santo Antônio – Santa Rita Distância da Sede: 53 km
20	Professor Adhalmir Santos Maio	Rua Jorge Caram, s/nº – Nossa Sra. do Carmo (Pocinho) Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

21	Professor Francisco Pignataro	Povoado de Mata dos Palmitos Sede
22	Professor Hélio Homem de Faria	Rua Desidério de Matos, nº 1030 – Padre Faria Sede
23	Professora Celina Cruz	Povoado do Mota – Miguel Burnier Distância da Sede: 58 km
24	Professora Haydée Antunes -CAIC	Rua Um, s/nº, Cruz dos Montes, Vila Alegre – Cachoeira do Campo Distância da sede: 20 km
25	Professora Juventina Drummond	Rua São Pedro, nº 20 – Morro Santana Sede
26	Rennê Gianetti	Rua Adelaide Ansaloni, s/nº – Saramenha de Cima Sede
27	São Sebastião	Rua Rio das Velhas, s/nº – Morro São Sebastião Sede
28	Simão Lacerda	Av. Juscelino Kubitschek, nº 132 – Bauxita Sede
29	Tomás Antônio Gonzaga	Rua Tomás Antônio Gonzaga, nº 80 – Saramenha Sede
30	Washington de Araújo Dias	Rua Principal, s/nº – São Bartolomeu Distância da sede: 16 km

Escolas Municipais de Educação Infantil	Endereço
--	-----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

1	Bernardina Queiroz	Rua Grande, nº 67 – Antônio Pereira Distância da sede: 30 km
2	Bonequinha Preta	Av. Pedro Aleixo, nº 218, Centro – Cachoeira do Campo Distância da sede: 20km
3	Cirandinha	Rua 24 de Julho, s/nº, Morro Santana Sede
4	Reino da Alegria	Praça Nossa Senhora da Piedade, s/nº, Piedade Sede

	Creches Municipais	Endereço
1	Arnaldo Bastos	Rua Um, s/nº, Cruz dos Montes, Vila Alegre – Cachoeira do Campo Distância da sede: 20 km
2	Cantinho da Criança	Rua Capitão Vaz, nº 13 – Amarantina Distância da sede: 30 km
3	Colméia	Rua Milton Campos, nº 364 – Saramenha Sede
4	Criança Feliz	Rua Pedro Gonçalves da Silva – Santo Antônio do Leite Distância da sede: 20 km
5	Dona Hermínia	Rua Coronel Serafim, nº 120, Antônio Dias Sede
6	Dona Zumbi	Rua Grande, nº 4 – Antônio Pereira Distância da sede: 30 km

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7	Naná Sette Câmara	Rua Nossa Senhora do Parto, s/nº, Padre Faria Sede
8	Noêmia Veloso	Rua Pirita, Veloso Sede
9	Padre Rocha	Rua das Flores, nº 141 A, Santa Cruz Sede
10	Padre Vaz	Rua Três, nº 22, Nossa Senhora do Carmo Sede
11	Pedro Aleixo	Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 581, Piedade Sede
12	Professora Anita Araújo	Rua Pinheiros Altos, nº 717A, Morro Santana Sede
13	Vila Aparecida	Rua Engenheiro Corrêa, nº 315, Vila Aparecida Sede
14	Zezinho Pedrosa	Rua Tombadouro, nº 135, Bairro Tombadouro – Cachoeira do Campo Distância da sede: 25 km

	Demais Prédios	Endereço
1	APAE	Rua João Pedro da Silva, nº 255, Bauxita Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 02

– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 090/2023

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Abacate no ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física ou mecânica, livre de larvas, substâncias terrosas e sujidades. Deve ser entregue já pesado, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	632		8,36	5283,52
2	Abacaxi Extra, tipo Pérola. Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura". Apresentar-se fresco, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação que permita suportar o transporte e a manipulação mantendo as condições adequadas para o consumo imediato. Sem partes amolecidas na sua estrutura. Sem presença de líquido na sua base estrutural. Não serão aceitos os frutos danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não conter substância terrosa, outras sujidades, insetos, parasitas, larvas ou corpos estranhos na superfície da casca. Estar livre de resíduos de fertilizantes. Deve ser entregue já pesado, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	4449		8,53	37949,97
3	Abóbora tipo moranga, híbrida, de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes. A casca tem que ser grossa e de cor verde escura, sempre brilhante e firme. A polpa deve ser alaranjada. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	12092		4,04	48851,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4	Abobrinha extra, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, defeitos, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	3617	5,55	20074,35
5	Acelga fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, separada por unidade escolar e identificada com o nome da mesma.	KG	1518	16,66	25289,88
6	Agrião de primeira qualidade, folhas verdes de cor viva, frescas, tenras, limpas, livres de danos, manchas escuras ou viscosas. Bordas sem sinais de cor marrom ou amarela. Deve ser entregue já pesado, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	1572	20,23	31801,56
7	Alface de primeira qualidade, fresca, firme, bem desenvolvida. Com folhas lavadas e íntegras. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e devidamente identificados.	KG	1646	17,75	29216,50
8	Alho Descascado, produto refrigerado deverá atender a Resolução ANVISA nº 23/2000 e Portaria 242/1992 do Ministério da Agricultura. Ser de Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 0,5 kg(500 gramas).	KG	2045	25,77	52699,65
9	Almeirão- tipo extra, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	100	17,96	1796,00
10	Ameixa Nacional madura, roxa, graúda, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Polpa firme e INTACTA, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	160	22,47	3595,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11	Banana caturra (60 a 80% de maturação) de primeira qualidade, em pencas, com tamanho e coloração uniformes. Com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	43913		5,86	257330,18
12	Batata-doce; de primeira qualidade; intacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. Livre de brotos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	2246		5,63	12644,98
13	Batata lisa; de primeira qualidade; intacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. Livre de brotos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	15343		6,11	93745,73
14	Berinjela extra, primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, intacta, sem corte ou rachadura, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Tamanho e coloração uniformes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	40		6,46	258,40
15	Beterraba lisa de primeira qualidade; compacta, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; coloração uniforme; bem desenvolvida; sem sujidades, larvas, materiais terrosos e umidade externa anormal. Sem folhas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	2685		5,52	14821,20
16	Brócolis comum em rama, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes (cor verde, não apresentar partes amareladas). Bem desenvolvido, intacto e firme. Isento de sujidades, larvas, materiais terrosos e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesado, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	4974		16,96	84359,04
17	Cebola paulista, de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. Com a haste bem seca, livre de brotos, tamanho médio. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	3350		6,18	20703,00
18	Cenoura Amarela (mandioquinha-salsa) de primeira qualidade; com coloração amarelo-intenso; sem ocorrência de defeitos como podridão, áreas amolecidas, rachaduras, danos quaisquer, escurecimento e deformação grave. As raízes não devem estar cortadas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	7019		13,85	97213,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

19	Cenoura de primeira qualidade, firme, lisa, sem ruga, bem formada, de aparência e cor Laranja vivo. Sem ocorrência de defeitos como podridão, áreas amolecidas, rachaduras, danos quaisquer, escurecimento e deformação grave. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	19718		6,20	122251,60
20	Cheiro-verde. Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem contendo salsa e cebolinha, com o nome da unidade.	KG	1450		25,63	37163,50
21	Chuchu extra, verde, de primeira qualidade; sem muitas rugosidades e espinhos; com tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades e materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	3864		4,90	18933,60
22	Couve-flor especial, sem folhas, graúda, primeira qualidade, livre de fungos e lagartas, sem ferimentos ou defeitos, tenras, firme, sem indícios de germinação, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Tamanho e coloração uniformes. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes. Unidade sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100		13,81	1381,00
23	Couve de primeira qualidade, com folhas bem verdes, frescas e limpas; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e sem marcas de picadas de insetos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	5018		17,86	89621,48
24	Espinafre fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas e verde escuras. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	2305		20,37	46952,85
25	Goiaba vermelha de primeira qualidade; apresentando tamanho, cor e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa e casca intactas e firmes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	6191		8,90	55099,90
26	Inhame dedo de primeira qualidade, fresco; com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; livre de brotos, enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho médio. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	9051		6,22	56297,22
27	Kiwi, primeira qualidade, maduro, firme íntegro, tamanho e cor uniformes típico da variedade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	120		21,53	2583,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

28	Laranja de primeira qualidade; fresca; com 80% de maturação, coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	55463		4,46	247364,98
29	Limão Tahiti, fresco, casca lisa, primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro. Com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	120		7,21	865,20
30	Maçã Fuji ou Gala; de primeira qualidade; pesando entre 120 e 150g; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	31061		10,68	331731,48
31	Mamão formoso, extra, de primeira qualidade; com 60 a 80% de maturação; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	18608		9,43	175473,44
32	Mandioca de primeira qualidade; com polpa branca, firme e intacta; com casca intacta; em tamanho médio; devendo ser bem desenvolvida; livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	6244		6,93	43270,92
33	Manga Tommy, de primeira qualidade; com 60 a 80 % de maturação; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e com o nome da mesma.	KG	6104		7,83	47794,32
34	Maracujá de 1ª qualidade, "in natura", fresco, aroma próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, em condições adequadas para o consumo imediato. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	358		11,55	4134,90
35	Melancia de primeira qualidade; com 70 a 90 % de maturação; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue em saco plástico transparente, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	20677		4,46	92219,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

36	Melão amarelo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas macias, em condições adequadas para o consumo imediato. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser entregue já pesado, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	120	10,90	1308,00
37	Mexerica tipo Pokan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	4671	5,76	26904,96
38	Milho verde in natura, espiga sem palha, de boa qualidade. Sem casca, coloração amarelada. Sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com identificação.	KG	480	8,20	3936,00
39	Morango in natura, primeira qualidade, fruta fisiologicamente desenvolvida, firme, com maturação apropriada, inteira, sem fermentos, livre de pragas e doença, munida de cálice e pedúnculo verde. Sem sinais de fungos ou apodrecimento. Tamanho e cor uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Pode ser entregue em bandejas ou de forma que suas características supracitadas sejam atendidas.	KG	200	25,58	5116,00
40	Mostarda de primeira qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades e anormalidades, livre de resíduos de fertilizantes, livre de agrotóxicos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar acondicionada em embalagem apropriada.	KG	150	17,60	2640,00
41	Ovo de galinha, fresco, com superfície lisa e limpa, casca inteira e sem brilho, sem deformações, sangue, fezes ou rachaduras; com tamanho desenvolvido para a espécie (cerca de 50g). Entregue em pentes ou sacos plásticos transparentes, desde que os ovos cheguem intactos.	UND	308028	0,91	280305,48
42	Pepino de primeira qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica. Deve ser entregue já pesado, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	298	5,44	1621,12
43	Pera nacional. Casca lisa, sem manchas ou amassados, sem picada de inseto, sem imperfeições. Polpa íntegra, firme, doce e succulenta. Não deverá estar verde, nem totalmente madura, de 1ª qualidade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não apresentar danos físicos ou mecânicos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	160	12,90	2064,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

44	Pêssego nacional fresco, primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação que permita suportar a manipulação. Liso com polpa íntacta, sem manchas, bolores, sujidade, ferrugem, sem lesão física ou mecânica. Sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	60		13,50	810,00
45	Pimentão verde extra, primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho médio e coloração uniforme, casca lisa, sem manchas, bolores, sujidade, sem lesão física ou mecânica. Sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100		7,73	773,00
46	Quiabo liso, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	1050		13,40	14070,00
47	Repolho verde; híbrido de primeira qualidade; fresco; firme; com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; íntacto, livre de rachaduras, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Na cor verde. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	5236		4,19	21938,84
48	Tomate cereja em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho (graúda), aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se maturação entre 60 a 80%.	KG	30		19,50	585,00
49	Tomate longa vida, extra AA, de primeira qualidade, liso, com polpa firme e íntacta, de cor uniforme e maturação média. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, manchas e cortes. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	28955		9,96	288391,80
50	Uva tipo Niágara, fresca, de primeira. Apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e íntacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	250		15,53	3882,50
51	Vagem curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniformes, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	4608		12,88	59351,04

TOTAL

2924471,14

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;
- 2) As empresas que possuírem **assinatura digital e encaminhar TODOS os documentos assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física;**
- 3) **AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS PRODUTOS SÃO ELABORADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura de representante legal da licitante

Carimbo do CNPJ

ANEXO 03

– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR VALOR GLOBAL**, não podendo o valor unitário de cada item e valor global da proposta, exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

ANEXO 04

– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

ANEXO 6

- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 090/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 293/2023

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, a Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelo (a) Ilmo.(a) Secretário (a) Municipal de, Sr.(a).....e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N.º. 3.964 de 07 de novembro de 2014, Decreto Municipal 4.681 de 26 de janeiro de 2017, Decreto Municipal 4.893 de 21 de Agosto de 2017 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 5.213 de 10 de outubro de 2018, Decreto Municipal 5.330 de 19 de março de 2020, subsidiariamente pela Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis HORTIFRUTIGRANJEIROS, através de Registro de preços, para atendimento da alimentação escolar das creches municipais, escolas municipais, APAE e destinados à alimentação dos residentes no Abrigo para Crianças e Abrigo de Adolescentes de Ouro Preto, processada nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º. 090/2023** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços.

1. DO OBJETO

Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis HORTIFRUTIGRANJEIROS, através de Registro de preços, para atendimento da alimentação escolar das creches municipais, escolas municipais, APAE e destinados à alimentação dos residentes no Abrigo para Crianças e Abrigo de Adolescentes de Ouro Preto, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL						

2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e ainda:

2.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.

2.1.2. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.

2.1.4. Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

2.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

2.1.6. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição da mercadoria, em caso de irregularidade.

2.1.7. Emitir fatura mensal, contendo o quantitativo solicitado em cada Ordem de Compra recebida, semanal, durante o mês correspondente, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

2.1.8. Cumprir o prazo de entrega pactuado.

2.1.9. Garantir a boa qualidade do transporte e dos produtos fornecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.1.10. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela Prefeitura do Município de Ouro Preto ou com quaisquer outras irregularidades.

2.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

2.2. DO MUNICIPIO

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

2.2.1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.

2.2.2. Enviar a ordem de fornecimento pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 05 (cinco) dias corridos da entrega do pedido.

2.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.

2.2.4. Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, para entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

2.2.5. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos.

2.2.6. Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com aquisição dos gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.

2.2.7. Proceder o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

2.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

2.2.9. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

3. CANCELAMENTO DA ATA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

3.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir esta despesa será proveniente das seguintes dotações:

Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária:

- 02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 352 (EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA)
- 02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR1.522.000 – código de aplicação 0000- FICHA 352 (EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA)
- 02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR2.522.000 – código de aplicação 0000- FICHA 352 (EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA)
- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 353 (EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE)
- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR1.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 353 (EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE)
- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR2.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 353 (EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE)
- 02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 355 (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR1.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 355 (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL)
- 02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR2.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 355 (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL)
- 02.07.01.12.306.0038.2060 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 356 (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA)
- 02.07.01.12.306.0038.2060 ED 3.3.90.30.00 FR1.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 356 (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA)
- 02.07.01.12.306.0038.2060 ED 3.3.90.30.00 FR2.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 356 (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA)
- 02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 357 (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
- 02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR1.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 357 (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
- 02.07.01.12.306.0038.2062 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 358 (EDUCAÇÃO DE QUILOMBOLAS)
- 02.07.01.12.306.0038.2062 ED 3.3.90.30.00 FR1.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 358 (EDUCAÇÃO QUILOMBOLAS)
- 02.07.01.12.306.0038.2062 ED 3.3.90.30.00 FR2.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 358 (EDUCAÇÃO QUILOMBOLAS)
- 02.07.01.12.306.0038.2063 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 359 (EDUCAÇÃO INTEGRAL-MAIS)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

Dotação Orçamentária:

- 02.12.04 08.243.0091.2174 339030 FICHA:845 FR:1500- ABRIGO PARA CRIANÇAS
- 02.12.04 08.243.0091.2175 339030 FICHA:858 FR:1500- ABRIGO PARA ADOLESCENTES
- 02.12.04 08.243.0091.2176 339030 FICHA:865 FR:1660/2660- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (PAC)

5. PREÇO

5.1. O POR ITEM da presente Ata de Registro de Preços é de R\$..... (.....).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

6. VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigorar por 12 meses.**

7. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no item 16.1.1 e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

7.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.2.1. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

7.2.2. Considerar-se-á preço de mercado:

a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;

b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

- 8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.
- 8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;
- 8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;
- 8.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

8.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

- 8.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

9.1. Os objetos da Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

10.1 ENTREGA

10.1.1. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir integridade, qualidade do produto, impedir a contaminação e deterioração do mesmo. Deverão ser respeitados os protocolos de segurança para entrega de mercadorias.

10.1.2. As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas, ou seja, qualquer observação que seja colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as 03 (três) vias do comprovante de entrega.

10.1.3. As entregas para a Secretaria de Educação:

10.1.3.1 A distribuição dos hortifrutigranjeiros é realizada pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares, segue lista de endereços e distância, a partir do Centro Histórico da sede do Município de Ouro Preto a cada unidade escolar (anexo II do termo de referência), e a periodicidade de entrega será semanal, podendo ocorrer alguma variação devido algum imprevisto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.1.3.2. O fornecedor deverá passar, antes das entregas ponto a ponto, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua Hugo Soderi nº21, Bairro Saramenha, em Ouro Preto (será informado o local exato antes da entrega), para conferência dos produtos pela Almoxarife.

10.1.3.3. O fornecedor deverá entregar as mercadorias em TODAS as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelo Gestor da SME, nos horários e dias determinados por ele e pelas Nutricionistas.

10.1.3.4. A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

10.1.3.5. Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.5. As entregas para os Abrigos Institucionais

10.1.5.1. Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, para garantir a integridade do mesmo. As entregas deverão ser realizadas semanalmente ou de acordo com a necessidade da solicitante e deverão ser efetuadas, sem custo adicional de frete, nos seguintes endereços: Abrigo das Crianças (Casa Lar) – Rua Coronel Serafim, nº 215, bairro Antônio Dias e Abrigo dos Adolescentes – Rua Maciel, nº320, Bairro Alto da Cruz.

10.1.5.2. Na ocorrência de entrega de produtos fora das especificações ou com validade vencida, o mesmo deverá ser substituído pelo CONTRATADO em até 5 (cinco) dias após o comunicado da ocorrência. Em caso de não substituição, será descontado do licitante o valor correspondente ao produto.

10.2. PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento será efetuado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade da contratada frente a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, atualizadas.

10.2.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.2.3. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega das carnes no mês.

10.2.4. Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

10.2.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constantes deste Termo de Referência em até 30 dias úteis a contar da apresentação das notas fiscais/faturas, mediante apresentação das certidões negativas de débito da fazenda (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista e FGTS.

11. CONTRATO E GARANTIA

A garantia será pelo período de vigência da ata, doze meses.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 O retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não mantiver a proposta.

12.2 a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Licitante e a Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

14. GESTÃO

Como gestor do contrato fica indicada a servidora a servidora Katrine Luíza da Silva Alves, matrícula nº 13.28, pela Secretaria Municipal de Educação.

15. DO FORO

15.1 Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, de de 2023.

Katrine Luíza da Silva Alves

Gestora do Contrato

Diretora de Suprimentos

Angeluce de Oliveira Carvalho

Gerente Administrativa

Deborah Etrusco Tavares

Secretária Municipal de Educação

Edvaldo César Rocha

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 06
– MINUTA DO CONTRATO –

MINUTA Nº ____/____

1. CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO
E A

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº. 090/2023

Processo Licitatório nº. 293/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, Sra. Deborah Etrusco Tavares e o Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Edvaldo César Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis HORTIFRUTIGRANJEIROS, através de Registro de preços, para atendimento da alimentação escolar das creches municipais, escolas municipais, APAE e destinados à alimentação dos residentes no Abrigo para Crianças e Abrigo de Adolescentes de Ouro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Defesa Social e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, tendo seu início a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor do presente contrato é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO

5.1 ENTREGA

5.1.1. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir integridade, qualidade do produto, impedir a contaminação e deterioração do mesmo. Deverão ser respeitados os protocolos de segurança para entrega de mercadorias.

5.1.2. As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas, ou seja, qualquer observação que seja colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as 03 (três) vias do comprovante de entrega.

5.1.3. As entregas para a Secretaria de Educação:

5.1.3.1 A distribuição dos hortifrutigranjeiros é realizada pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares, segue lista de endereços e distância, a partir do Centro Histórico da sede do Município de Ouro Preto a cada unidade escolar (anexo II do termo de referência), e a periodicidade de entrega será semanal, podendo ocorrer alguma variação devido algum imprevisto.

5.1.3.2. O fornecedor deverá passar, antes das entregas ponto a ponto, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua Hugo Soderi nº21, Bairro Saramenha, em Ouro Preto (será informado o local exato antes da entrega), para conferência dos produtos pela Almojarife.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.1.3.3. O fornecedor deverá entregar as mercadorias em TODAS as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelo Gestor da SME, nos horários e dias determinados por ele e pelas Nutricionistas.

5.1.3.4. A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

5.1.3.5. Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.5. As entregas para os Abrigos Institucionais

5.1.5.1. Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, para garantir a integridade do mesmo. As entregas deverão ser realizadas semanalmente ou de acordo com a necessidade da solicitante e deverão ser efetuadas, sem custo adicional de frete, nos seguintes endereços: Abrigo das Crianças (Casa Lar) – Rua Coronel Serafim, nº 215, bairro Antônio Dias e Abrigo dos Adolescentes – Rua Maciel, nº320, Bairro Alto da Cruz.

5.1.5.2. Na ocorrência de entrega de produtos fora das especificações ou com validade vencida, o mesmo deverá ser substituído pelo CONTRATADO em até 5 (cinco) dias após o comunicado da ocorrência. Em caso de não substituição, será descontado do licitante o valor correspondente ao produto.

5.2. PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade da contratada frente a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, atualizadas.

5.2.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.2.3. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega das carnes no mês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.2.4. Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

5.2.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constantes deste Termo de Referência em até 30 dias úteis a contar da apresentação das notas fiscais/faturas, mediante apresentação das certidões negativas de débito da fazenda (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir esta despesa será proveniente das seguintes dotações:

Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária:

- 02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 352 (EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA)
- 02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR1.522.000 – código de aplicação 0000- FICHA 352 (EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA)
- 02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR2.522.000 – código de aplicação 0000- FICHA 352 (EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA)
- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 353 (EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE)
- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR1.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 353 (EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE)
- 02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR2.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 353 (EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE)
- 02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 355 (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL)
- 02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR1.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 355 (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL)
- 02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR2.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 355 (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 02.07.01.12.306.0038.2060 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 356 (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA)
- 02.07.01.12.306.0038.2060 ED 3.3.90.30.00 FR1.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 356 (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA)
- 02.07.01.12.306.0038.2060 ED 3.3.90.30.00 FR2.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 356 (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA)
- 02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 357 (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
- 02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR1.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 357 (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
- 02.07.01.12.306.0038.2062 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 358 (EDUCAÇÃO DE QUILOMBOLAS)
- 02.07.01.12.306.0038.2062 ED 3.3.90.30.00 FR1.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 358 (EDUCAÇÃO QUILOMBOLAS)
- 02.07.01.12.306.0038.2062 ED 3.3.90.30.00 FR2.552.000 – código de aplicação 0000- FICHA 358 (EDUCAÇÃO QUILOMBOLAS)
- 02.07.01.12.306.0038.2063 ED 3.3.90.30.00 FR1.500.000 – código de aplicação 0000- FICHA 359 (EDUCAÇÃO INTEGRAL-MAIS)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

Dotação Orçamentária:

- 02.12.04 08.243.0091.2174 339030 FICHA:845 FR:1500- ABRIGO PARA CRIANÇAS
- 02.12.04 08.243.0091.2175 339030 FICHA:858 FR:1500- ABRIGO PARA ADOLESCENTES
- 02.12.04 08.243.0091.2176 339030 FICHA:865 FR:1660/2660- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (PAC)

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e ainda:

- 7.1.1.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.1.1.2. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7.1.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.

7.1.1.4. Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

7.1.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

7.1.1.6. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição da mercadoria, em caso de irregularidade.

7.1.1.7. Emitir fatura mensal, contendo o quantitativo solicitado em cada Ordem de Compra recebida, semanal, durante o mês correspondente, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

7.1.1.8. Cumprir o prazo de entrega pactuado.

7.1.1.9. Garantir a boa qualidade do transporte e dos produtos fornecidos.

7.1.1.10. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela Prefeitura do Município de Ouro Preto ou com quaisquer outras irregularidades.

7.1.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

7.2. DO MUNICIPIO

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

7.2.2.1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.2.2.2. Enviar a ordem de fornecimento pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 05 (cinco) dias corridos da entrega do pedido.

7.2.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.

7.2.2.4. Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, para entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

7.2.2.5. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos.

7.2.2.6. Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com aquisição dos gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.

7.2.2.7. Proceder o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

7.2.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

7.2.2.9. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 090/2023**, de de de 2023.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO

Como gestor do contrato fica indicada a servidora a servidora Katrine Luíza da Silva Alves, matrícula nº 13.28, pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 O retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 Não mantiver a proposta.

12.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, ... de de 2023.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Secretário Municipal de

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº:

(É obrigatória a apresentação na fase contratual – para Cota Principal)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:

I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e

II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006, p. 603 e ss).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 07
- DECLARAÇÃO CONJUNTA -

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS)
DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 090/2023**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º. 090/2023**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 08

– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO –

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 090/2023

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.